



ESTADÓ DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.244/0001-11

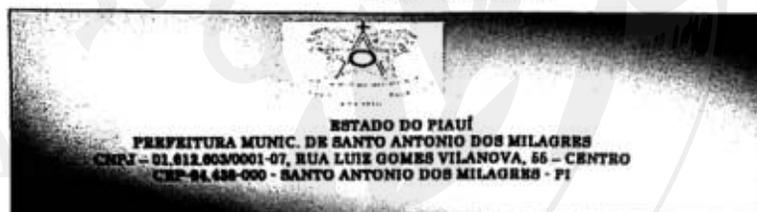
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								

SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), 04 de maio de 2021.


 VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:04719E0610E4B0BA



PORTARIA Nº 146, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é composto por membros titulares e suplentes, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 098/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Rosângela Pereira dos Santos, nomeada pela Portaria nº 032, de 10 de janeiro de 2020, gozará de férias regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do suplente para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de férias do titular do cargo;

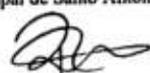
RESOLVE

Art. 1º Nomear a suplente **GABRIELA LUIZA DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF nº 029.698.063-39, para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição do titular Rosângela Pereira dos Santos durante o período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres- PI, 01 de Junho de 2021.


 PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

53.	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
54.	O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: - código CPF e senha; ou - certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o SIAFIC deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022

60.	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022